ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 21 DE AGOSTO. N. 155.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO E FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Mamede M Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. de T. P. Ch. de t.
18 Terça S. Clara de Monte F. Rel. de m. aud do J. de O. de t.
19 Quarta S. Luiz B. F. sessaõ da T. Pub.
20 Quinta S. Bernardo Ab. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
21 Sexta S. Joanna Francisca sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
22 Sabbado Jejum S. Themoteo. Relação de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda. Lua ch. a 1 h. e 19 m. da t.
23 Domingo O Sagrado Coraçaõ de Maria SS.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda.—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde. Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

Continuado do N.° antecedente.

A Urbanidade exige, que façamos huma advertencia antes de começar a nossa analise; escrevemos para o Povo, e por isso temos empregado huma frase clara, pura, e sem rodeios; e estamos resolvidos á evitar as perifrases e metaforas, taõ improprias de hum artigo periodico; portanto quando empregarmos as denominações de branco, mulato ou negro, deve entender-se unicamente como accidentes para denotar huma Classe, pois que ninguem deverá persuadir-se que possamos usar de huma expressaõ com o designio de ofender a pessoa alguma, nem para menoscabar a dignidade de huma porçaõ de homens, que em nosso conceito tem tanto direito á nossa benevolencia, como outra qual quer classe ou individuo.

A' primeira vista se observa que a nosa populaçaõ se acha perfeitamente dividida em duas partes iguaes, isto he pessoas livres e pessoas escravas, que de certo naõ apresentaõ grande afinidade. Todavia, feliz de nós si esta parte livre fosse homogenea, e encerrasse condições de huma perfeita igualdade! Longe disto, ella se subdivide em quatro familias distinctas, e taõ opostas e inimigas humas das outras, como as duas grandes secções entre si. Esta subdivisaõ he concebida do modo seguinte—negros livres, mulatos livres, brancos natos, e brancos adoptivos—sem contarmos com os Indiõs (que ainda formaõ huma quinta familia) por ser huma classe inerte, e de nenhum peso em politica? Que paiz no mundo apresenta hum quadro taõ informe? Revestido de varios matises representamos hum verdadeiro prisma, que exposto aos raios do Sol mostra as cores de hum Ires espantoso, Ires de guerra, que em nada se parece com o mensageiro de Juno. Que somos todos inimigos, e rivaes huns dos outros na proporçaõ das nossas respectivas classes, naõ necessitamos de argumentos para proval-o, basta só que cada hum dos que lerem este papel, seja qual for a sua condiçaõ, meta a maõ na sua consciencia, e consulte os sentimentos do seu proprio coraçaõ.

A nossa rivalidade com os Adoptivos nasce de huma condiçaõ, que naõ he peculiar á nós outros unicamente; ella está na generalidade dos Povos, que foraõ Colonias, com respeito aos que foraõ Metropolis; huns porque naõ permitem superiores, os outros por que naõ consentem iguaes. A mesma razaõ se dá com respeito aos mulatos; nós naõ admitimos a igualdade, por efeito de habitos arreigados, talvez por nossa má educaçaõ; elles naõ toleraõ superioridade, porque saõ homens como nós, nascidos no mesmo solo, e filhos de nossos proprios Paes; embora a ley os nivele, e assemelhe, o habito e as preocupações inutilisaõ seus efeitos. Os negros ainda se achaõ em maior distancia pela sua condiçaõ, pela idea de que ainda se ressentem da escravidaõ, que suportaraõ elles mesmos, ou seus progenitores; mas esta injusta opiniaõ naõ basta para amortiguar no coraçaõ de hum negro a dignidade de seu ser, considerado como individuo da especie humana. Saõ injustas na verdade todas estas preocupações, saõ irritantes todas estas rivalidades; porem ellas existem, e contra factos naõ pode haver argumento. ¿ Qual seria pois a Classe preponderante em hum governo democratico, si chegassemos á ser taõ mentecaptos que o admitissemos? Eis ahy ao que ninguem se atreveria responder sem cahir em todos os inconvenientes de huma louca e temeraria presumçaõ.

Os Estados-Unidos naõ estaõ, nem nunca estiveraõ nas mesmas circunstancias que nós outros; a sua independencia foi obra de huma longa e profiada luta, em que muitos poucos Inglezes tomaraõ parte contra a Mãe Patria; aquelle que o fez, se constituio criminoso para com ella, e se expoz á ser enforcado, si chegasse á cahir em poder de seus compatriotas; ali naõ houveraõ Americanos do § 4.° O Inglez que tinha combatido nas fileiras dos independentes contra o seu paiz natal, naõ era de certo hum homem, de quem podesse suspeitar-se indiferença ou inimisade ao paiz adoptado; ali naõ houve tacito consentimento, aquelle que adherio, fel-o de hum modo que naõ deixava duvida. Concluida a paz, os Inglezes entraraõ como outra qualquer naçaõ, com as vantagens porem do idioma, dos costumes, e até do parentesco. Assim mesmo ainda hoje existe huma rivalidade assombrosa, ainda hoje se despresaõ mutuamente; huns e outros naõ admitem igualdade de condiçaõ entre dous Povos nimiamente parecidos.

Taõ pouco os Americanos tiveraõ nunca outra classe, que perturbasse a armonia da sua populaçaõ homogenea, porque os homens de cor nunca foraõ cõsiderados com direito algum. A bem poucos annos he que em alguns Estados foraõ admitidos, sob certas condições, ao direito de sufragio, porem em nenhuma parte gosaõ do de elegibilidade. He tal o despreso e a indiferença com que geralmente se olha para hum homem de côr, que elle mesmo naõ se atreveria a tomar lugar prominente em nenhum acto publico. Aqui mesmo poderiamos citar o testemunho de varios Brasileiros, huns que presenciaraõ factos desta naturesa, e outros que foraõ victimas daquella odiosidade.

Proseguiremos pois no empenho contrahido boamente com o fim de ilustrar aquella parte do Povo, que naõ tem o necessario tempo para dedicar se ao estudo da historia, verdadeira mestra de todos os homens que pertendem dirigir os destinos de seus semelhantes. Naõ escrevemos para quem sabe, ou deve saber, porque naõ temos a ousadia de considerar-nos superiores em luzes á todos os Brasileiros; entre nós ha muitos que sabem, porem poucos que se dem ao trabalho de instruir os outros; neste caso apenas oferecemos o nosso contingente, como hum tributo devido á nossa posiçaõ social; por que estamos persuadidos, que actualmente, aquelle que pode lançar huma pedra demais para consolidar a base do nosso edificio politico, deve fasel-o por seu proprio interesse, e pelo bem da sua patria. Sigamos a nossa marcha, sem importar-nos o que dirão depois.

Antecedentemente nós falamos sobre a nossa populaçaõ, sobre os elementos de que ella se compunha, e apresentamos em resumo o estado comparativo entre as Republicas do Continente e o Imperio do Brasil. Agora começaremos pela idéa vaga, que se tem propagado, da sua superioridade sobre todos os Povos do mundo pelas ventagens da sua situaçaõ privilegiada, riquezas naturaes, &c., e mais ainda pela risivel estimativa da nossa capacidade intelectual. Nos desvanecemos com a nossa posiçaõ geografica, com o nosso Clima, e com todas as producções do nosso solo, vendo na fecunda criaçaõ das regiões equinociaes hum manancial inesgotavel de riquezas: contemplamos nossos rios, lagos, montanhas, e campinas como outros tantos portentos da natureza, consagrados ao nosso uso, feitos e formados para nós outros; nos enchemos de hum presuntuoso orgulho encarando a magnificencia dos nossos bosques, e os prados selvaticos que servem de pasto á imensa criaçaõ do reino animal; e buscando hum equivalente na Europa, nos julgamos superiores aos homens que a habitaõ, por que elles naõ tem hum Chimborazo, hum Amasonas, ou huma eterna primavera; sem acordar-nos de que as suas matas fluctuaõ sobre os mares convertidas em baixeis: seus rios saõ todos navegados pela industria comecial: e suas montanhas todas accessiveis. Que importa ao genero humano esses bosques portentosos, que atestando os seculos naõ servem se naõ para provar o nosso estado ainda inculto? O que valem nossos rios sem navegaçaõ, e nossos campos sem messes? Ainda hoje comemos o paõ que nos vende o Estrangeiro; em meio dessa vigorosa vegetaçaõ todos os nossos artigos de gosto saõ inferiores aos que produz a Europa; hortas e pomares, ainda exoticos, saõ infinitamente superiores ali, devido tudo ao cultivo e modo de estrumar a terra; o que prova demasiado o nosso estado de infancia, e a insuficiencia da simples natureza.

Continuar-se-á.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em o 1.° de Junho
Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando se presentes cincoenta e sete Deputados, o Pres. declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada. O 1.° Secretario deu conta do expediente.—Foi a imprimir o Parecer da Commissaõ de Constituiçaõ, sobre o modo por que se devem julgar no Senado as pessoas, que pela Constituiçaõ têem o privilegio de ali serem julgas.

ORDEM DO DIA.

Procedeu-se á eleiçaõ da Commissaõ Especial para tratar sobre as pretenções da Companhia de navegaçaõ do Rio Doce. Depois de recebidas e contadas oitenta e seis sedulas, sahiraõ eleitos os Srs. Dr. Fernandes de Barros com 52 votos, Vasconcellos 31, e Figueiredo da Rocha 28.

Continuou a terceira discussaõ do Projecto sobre conscripçaõ, e emendas apoiadas acerca de se fazer o recrutamento. (Vide sessaõ de 31 de Maio.)

Entrou em segunda discussaõ o seguinte Projecto e emenda:

« A 3.ª Commissaõ de Fazenda, havendo examinado a proposta do Poder Executivo sobre o systema de pesos e medidas, he de parecer que ella seja convertida no seguinte projecto de lei:

« Assembléa Geral Legislativa decreta:

« Art. 1. Seraõ reputados legaes d'ora em diante, em todo o Imperio, sómente as medidas de extensaõ e de peso, designadas e fixadas na seguinte tabella:

« *Medidas de cumprimento.* -- Polegada, 1/8 do palmo; Palmo, 1/5 da vara; Vara, $\frac{1}{36363636}$ do comprimento da circumferençia do Meridiano terrestre, ou 1,1 921 do comprimento do pendulo sim-

NUMERAÇÃO INCORRETA

ples, batendo segundos na Cidade do Rio de Janeiro na latitude de 22 ° 54' 10" : he o padraõ linear das medidas de extensaõ, e a unidade fundamental de todo o systema ; Braça, 2 varas.

« *Medidas itinerarias.* — Milha, 841 3/4 braças, ou 1/60 do comprimento de hum gráo do Meridiano terrestre ; Legoa, 3 milhas, ou 1/20 do comprimento de hum gráo do Meridiano terrestre.

« *Medida agraria.* — Geira, 400 braças quadradas, ou o quadrado formado sobre 20 braças.

« *Medidas de capacidade para liquidos.* —Quartilho, 1/4 da canada ; Canada, 2 (ov, 1) 3, isto he o dobro de hum decimo da vara cubo, ou 128 polegadas cubicas ; Almude, 12 canadas.

« *Medidas de capacidade para seccos.* —Quarta, 1/4 do alqueire ; Alqueire, 27 1/4 (ov, 1) 3, isto he hum decmio da vara cubo multiplicado pelo numero 27 1/4, ou 1744 polegadas cubicas ; Moio, 60 alqueires.

« *Medidas de peso.* — Graõ, 1/72 da oitava ; Oitava, 1/8 da onça ; Onça, 1/8 do marco ; Marco, ao peso da agua da chuva, ou da fonte, sendo pura, na temperatura de 28 ° centigrados e debaixo da pressaõ atmospherica de 31, 1 polegadas inglezas ao nivel do mar, contida no volume $\frac{1}{5642}$ (vo, 1) 3 ; isto he, $\frac{1}{5642}$ de hum decimo da vara cubo, ou de 64 polegadas cubicas, he o padraõ das medidas da peso ; Libra, 2 marcos ; Arroba, 32 libras ; Quintal, 4 arrobas ; Tonelada, 13 1/0 quintaes ; e he equivalente ao peso de 74 1/2 palmos cubicos de agua do amar.

« Art. 2. O Governo fará fabricar com a possivel exacçaõ os padrões deste systema, para serem archivados na Casa da Moeda ; sobre os quaes se faráõ collecções de modelos de medidas comprehendidas no systema, a fim de serem remettidas a todas as Estações de Fazenda.

« Art. 3. A afericaõ das medidas de uso particular continuará a ser feita pelos agentes empregados para esse fim, nas respectivas Camaras Municipaes, sobre modelos conferidos com os das Thesourarias Provinciaes respectivas.

« Paço da Camara dos Deputados 5 de Junho de 1834. — Baptista d'Oliveira. — Maciel Monteiro. — I. J. Galvaõ. »

« A Asembléa Geral Legislativa decreta :

« Art. 1. Seráõ reputadas legaes d'ora em diante, em todo o Imperio, somente as medidas de extensaõ e de peso designadas e fixadas na seguinte tabella :

« *Medidas de comprimento.* — Polegadas, 1/8 do palmo ; Palmo, 1/4 da vara, $\frac{1}{40,000,000}$ do comprimento do Meridiano terrestre, he o padraõ linear das medidas de extensaõ, e a unidade fundamental de todo o systema ; Braça, 2 varas.

« *Medidas itinerarias.* — Milhas, 925, $\frac{9255}{10000}$ braças, ou 1/60 do comprimento de hum gráo do Meridiano terrestre ; Legoas, 3 milhas, ou 120 do comprimento de hum gráo do Meridiano terrestre.

« *Medida agraria.* — Geira, 625 braças quadradas, ou o quadro formado sobre 25 braças.

« *Medidas de capacidade para liquidos.*—Quartilho, o cubo formado sobre a decima parte da vara ; Canada, 4 quartilhos ; Almude, 20 canadas.

« *Medidas de capacidade para seccos.*—Quarta, o cubo formado sobre metade da vara ; Alqueire, 4 quartas ; Moio, 60 alqueires.

« *Medidas de peso.* — Graõ, 1/72 da oitava ; Oitava, 1/8 da onça ; Onça, 1/8 do marco ; Marco, 1/2 da libra ; Libra, 1/2 kilogrammo ; Kilogrammo, o peso d'agua da chuva, ou distillada na temperatura de X 4. ° centigrados, e na pressaõ atmospherica de 76. ° , contida em hum cubo formado sobre a decima parte da vara, he o padraõ das medidas de peso ; Arrobas, 32 libras ; Quintal, 4 arrobas ; Tonelada, 13 1/2 quintaes.

« Art. 2. O Governo fará fabricar com a possivel exacçaõ os padrões deste systema, para serem archivados na Casa da Moeda : sobre os quaes se faráõ collecções de modelos das medidas comprehendidas no systema, a fim de serem remettidos a todas as Estações de Fazenda.

« Art. 3. A afericaõ das medidas de uso particular continuará a ser feita pelos agentes empregados para esse fim pelas respectivas Camaras Municipaes, sobre modelos conferidos com os das Thesourarias Provinciaes respectivas.

« Paço da Camara dos Deputados, 19 de Maio de 1835. -- Fernandes de Barros. »

« Emenda. -- Nas medidas de comprimento, accrescente-se -- o covado 3/5 da vara. -- Rafael de Carvalho. »

O Sr. Rafael de Carvalho oppôz á emenda do Sr. Fernandes de Barros ; porém este Deputado discorrendo largamente sobre a materia sustentou a sua emenda, baseada no systema Francez.

O Sr. Rodrigues Torres, em hum longo discurso, pronunciou se contra o projecto do Sr. Fernandes de Barros, e pretendeu demonstrar as desvantagens que elle tinha.

O Sr. Baptista de Oliveira como Relator da Commissõ do Projecto sobre a proposta do Governo, fallou sobre a materia, sustentando a doutrina do Projecto, e combatendo a da emenda.

O Ministro da Fazenda declarou se a favor da proposta do Governo.

Continuando a discussaõ sobre os mais artigos do Projecto, todos foraõ approvados sem emenda alguma, e dando-se por concluida a segunda discussaõ, approvou-se para passar á terceira.

Entrou em 2 ª discussaõ o projecto da referida Commissaõ, sobre proposta do Governo Executivo, acerca do systema monetario.

Foi apoiada huma emenenda de suppressaõ do 1 ° artigo, remettida á mesa pelo Sr. Rafael de Carvalho.

Como tivesse dado a hora, ficou a discussaõ adiada.

O Sr. Ministro da Fazenda retirou-se com a mesma formalidade com que entrou ; e o Presidente deu para ordem do dia 2 a continuaçaõ do projecto adiado, a continuaçaõ da Lei sobre a conscripçaõ, e, cabendo no tempo, a 1. ª discussaõ do projecto sobre o meio circulante ; e levantou-se a sessaõ pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Continuaçaõ do Expediente do dia 18.

AGora que me foi apresentado com as informações que se mandaraõ proceder, o officio por V. Ex. deregido á esta Prezidencia em data de 27 de Abril do corrente anno, pedindo declaraçaõ de serem, ou naõ ahi conservadas as 75 Pracas recrutadas nessa Provincia, e da maneira de serem pagas de seus vencimentos, he que passo a responder a V. Ex.

Sobre o primeiro ponto ja V. Ex. está prevenido pelo officio do Commandante das Armas que por copia lhe foi enviado por esta Prezidencia em 24 do mesmo mez de Abril de que as praças existentes n'essa Cidade continuam a fazer a sua guarniçaõ, ate que regressando do serviço da guerra as que actualmente se achaõ no Acampamento possaõ ir substituir aquellas, e assim succecivamente em determinadas epocas, o que me parece acertado.

Quanto ao segundo julgo taõ bem acertado que dictas Praças sejaõ pagas dos soldos e etaipes pela Thezouraria dessa Provincia, que saccará letras sobre a desta remettendo mensalmente as relaçoens dos vencimentos pagos com todas as alteraçoens e diferenças, endemnizados do fardamento pelos respectivos Corpos, como propoem o referido Commandante das Armas, e Inspector da Thezouraria nas suas informaçoens, que por copia offereço ao conhecimento de V. Ex., a fim de que merecendo taes methodos a sua aprovaçaõ, expessa as ordens necessarias, para que elles se ponhaõ em pratica com todas as circunstancias exegidas pelas referidas Authoridades, fazendo remetter com brevidade a Relaçaõ e guias que requesitou o Commandante das Armas no seu primeiro citado officio, e pelas quaes de novo insta, visto que sem ellas he impraticavel levar á effeito as indicadas providencias.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Agosto de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Prezidente da Provincia da Parahiba. — Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque.

Dia 19.

— Cauzando grande transtorno ao servico das G. N. o naõ pequeno numero de indeviduos do serviço activo que saõ pelos Juizes de Paz propostos para Inspectores, os quaes tal vez só com o fim de se evadirem ao serviço que por sua vez lhes possa tocar procuraõ essa proposta, e consecutiva nomeaçaõ, que em virtude dos Avizos expedidos pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em 4 de Maio de 1833, 2 de Janeiro, e 28 de Fevereiro de 1834 deve recahir em Guardas da Reserva, e só na absoluta falta destes nos do Serviço activo ; ordeno que Vm. determine á todos os Juizes de Paz da Commarca da sua juridiçaõ que fazendo cassar as nomeaçoens de Inspectores, que houverem obtido semelhantes individuos, proponham G. N. da Reserva, ficando esses Juizes na inteligencia que ora se expede ordem a Camara Municipal para naõ nomear dentre os propostos se naõ aquelles, que forem da Reserva, e ao Commandante Superior da G. N. para chamar para o serviço os Inspectores, que pertencerem ao serviço activo.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Agosto de 1835. -- Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. -- Sr. Juiz de Direito Chefe de Policia Joaquim Nunes Machado.

— No sentido do officio precedente se officiou á Camara Municipal, esta[illegible] Avizos, e ao Commandante Superior da G. N. [illegible] resposta ao seu officio de 30 de Maio p: p:

— Officio ao Commandante das Armas a fim de mandar regressar do Acampamento para esta Cidade o 1. ° Commandante do Corpo Policial Francisco Manoel Accioli, por assim convir ao serviço Publico, como reprezenta o respectivo Commandante Garal.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial, communicando-lhe o contheudo do officio precedente.

— Ao Commandante Superior das G. N. d'este Municipio ; dizendo-lhe, que determinando o Art. ° 66 da Lei que creou a G. N. que a conservação, e concerto das Armas fique a cargo dos G. N., não pode ter lugar a troca das armas desconcertadas por novas, como requesita o mesmo Commandante Superior, a quem cumpre fazer pelos canaes competentes effectiva a execução da Lei : dizendo-lhe mais que o Governo ja mandou extrair pelo Arsenal de Guerra uma relação de todo o armamento que se tem fornecido aos G. N., e avista della que armamento existe, e qual o extraviado, a fim de ser este indemnizado por quem competir.

— Ao Juiz de Paz de Pararibe, para mandar aprezentar 30 homens ao Tenente Coronel F. da R. Paes Barreto, Commandante das Forças empregadas em destruir o quilombo do Catucá, e para aprehender as Armas Nacionaes, e granadeiras roladas, que exestirem em poder de particulares residentes no seu destricto, partecipando ao Governo as aprehensoens que fizer para se lhe dar destino.

— Ao Inspector da Thezouraria remettendo-lhe o officio do Juis de Pas Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, acompanhado de uma letra do mesmo de 1:000$ rs. e um outro officio do Juis de Pas Pedro Antonio de Sobral, como o mesmo Inspector requesitou.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ em 29 de Maio.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmparecraõ os Srs. Cavalcanti, Menezes, Gusmaõ e Silva, faltando com cauza os Srs. Costa, Souza, Joze Joaquim, e Cunha.

Aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes Officios :

Hum do Exm. Vice Presidente acompanhado das tres actas dos Colegios de Cabrobó, Garanhuns, e Cabo, que tinhaõ sido pedidos a Camara em confiança : inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 3. ° Destricto da Estancia, propondo a Theodoro de Almeida Costa, Inspector do 6. ° quarteiraõ do Manguinho : ao Sr. Souza.

A Commissaõ encarregada do exame das contas dadas por o Fiscal deste Bairro, da despeza feita com os concertos da Praça da Independencia, appresentou o seo parecer, o qual sendo approvado, mandou-se passar mandado para pagar-se ao dito Fiscal a quantia de 23$240 rs

A Commissaõ encarregada do exame das contas do Procurador, pertencentes ao 2. ° quartel do corrente anno financeiro, appresentou o seo parecer do theor seguinte -- O Fiscal do Bairro de S. Frei Pedro Gonsalves, aprezentou a sua conta, da qual se vê montarem as multas dos mencionados mezes na quantia de 37$100 rs. mais destas só aparecem cobrados na conta do Procurador a quantia de 14$800 rs, naõ obstante este dar em sua conta cobrado 47$400 rs. de multas, havendo hum excesso de 32$600 rs. cobrados de pessoas alheias dos contemplados na conta do Fiscal.

As multas que o Fiscal do Bairro de S. Antonio aprezenta em sua conta montaraõ na quantia de 133$000 rs., mais destas só aparece cobrados, na conta do Procurador 1$000 rs. naõ obstaute este dar em sua conta cobrados 102$000 rs. de multas, havendo hum excesso de 101$000 rs. arrecadados de pessoas alheias, das mencionadas na conta do Fiscal.

As contas que o Fiscal do Bairro da Boa-vista dá em sua conta montão na quantia de oitenta e trez mil e duzentos reis deste só aparecem cobrados pelo Procurador 46$ rs. não obstante este dar em sua conta cobrados 48$ rs. havendo hum excesso de 2$ rs. re-

MUTI

cebidos de pessoa alheia dos indigitados na conta do Fiscal.

Avista pois do que venho de expor sou de parecer que o Procurador na conta que der do trimestre corrente aprezente cobradas as multas correspondentes as mencionadas contas dos Fiscaes, dando os esclarecimentos por que deixão de estar cobradas algumas, informando por quem foi authorizado a cobrar essas, que de mais aparecem cobradas em sua conta.

Que os Fiscaes d'ora em diante no fim de cada um mez sejão obrigados a entregar a esta Camara huma conta exacta das multas que houverem de dar em seus respectivos Bairros, dando outra igual conta ao Procurador para que este ajunte a conta que der de cada hum tremestre, fazendo ver quaes os cobrados, e quaes por cobrar. Passo da Camara 29 de Maio de 1835. — Thomaz Joze da Silva Gusmão.

Este parecer foi aprovado e em consequencia derão-se as ordens ao Procurador, e não á os Fiscaes por já estar por a Camara determinado a estes o que a Commissão requer na ultima parte do parecer.

Passarão-se mandados para serem pagos, Francisco Joze Nunes, da quantia de 20$135 rs. de custas em que foi a Camara condemnada da denuncia contra ella dada por o Promotor Publico; a Joze Alexandre 2$ rs. por conduzir varios officios para os Juizes de Paz que morão fora desta Cidade no Destricto do Municipio; a Antonio Joze Pinto 25$520 rs. de varios artigos para o expediente da Camara; e a Manoel Joze Soares, 28$990 rs. da cera para a missa da Eleição do Regente. E por ser dada a hora alevantou se a Sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira P., Silva, Gusmão, Menezes, Cavalcanti.

JUIZO DE ORFAÕS DE OLINDA.

CONSTANDO-ME por Officio do Juiz de Paz do Poço da Panella que João do Rego Barros e Mello acha-se em estado de sandice, é meu dever certificar-me dessa circunstancia por meio de um exame de Facultativos, á fim de provêr sobre sua pessoa, e bens, no caso, que elle se ache verdadeiramente no referido estado. Por essa razão, e por que me consta não haver no mencionado logar nem Medico, nem Cirurgião, hei nomeado a V. S. com o seu Collega Antonio Ferreira Lobo para irem comigo ao dito logar do Poço da Panella para o referido exame, o qual deve ser feito no dia de Segunda feira 27 do corrente mez. Eu rogo por tanto a V. S. digne se prestar-se pela sua parte para o mencionado fim.

Deos Guarde a V. S. Olinda 24 de Julho de 1835. — Illust. Snr. Joze Eloy Serpa. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos e Municipal.

— Sendo um dos fins, para que forão creadas as Guardas Nacionaes, a manutenção da obdiencia ás Leis, e da tranquillidade publica, e dividindo a Lei, que as creou, o serviço dellas em serviço ordinario dentro do Municipio &c., requisito á V. S., em virtude do art. 6.° da mesma Lei, uma guarda diaria para a Cadeia desta Cidade, para prevenir nova fuga dos presos, que nella se achão, a qual deverá ser composta da maneira, que durante a noute velem constantemente duas sentinellas pelo menos, uma pela frente, e outra pela parte de trás.

Deos Guarde a V. S. Olinda 25 de Julho de 1835. — Illust. Snr. Manoel Antonio dos Passes e Silva, Commandante Interino do Batalhão das Guardas Nacionaes deste Municipio. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos, e Municipal.

EDITAL.

Rodolfo João Barata d'Almeida, Juis de Paz do 5.° Destricto do Bairro de Santo Antonio do Recife.

FAço saber aos Habitantes deste Destricto que pelo Dr. Juis de Direito Chefe de Policia me foi enviado o Edictal do Excel. Snr. Presidente do theor seguinte:

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Fidalgo Cavalleiro, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Coronel da Segunda Linha, e Presidente da Provincia de Pernambuco por a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II que Deos Guarde &c.

Faço saber que tendo de se levar ao estado completo o numero de Praças da Forsa Policial da Provincia, na qual em virtude da Lei de 5 de Julho p. p., devem ser engajadas por dous annos, Cidadãos Brazileiros, que apresentem informação do Juis de Pas do respectivo Destricto, que abone a sua conducta, e probidade, sendo preferiveis os que ja tiverem servido na Tropa de Linha: convido a aquelles Cidadãos, que estiverem nas circunstancias de se engajarem, para que dentro de secenta dias, contados da data deste, compparecerão perante o Commandante Geral da dita Força, a fim de serem alistados, ficando na inteligencia, de que findo este praso, sem que tenhão compparecido, se procederá ao recrutamento, sendo os recrutados obrigados a servir quatro annos. Os Soldados de Cavalleria vencerão desecete mil reis por mez, e os de Infantaria deseceis mil reis. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar o presente que será afixado nos lugares do costume e publicado pela Imprensa. Paladio do Governo de Pernambuco 6 de Julho de 1835.

Francisco de Paula Cavalcanti d' Albuquerque.

E para que chegue a noticia de todos mandei afixar o presente nos lugares do costume e publical-o pela Imprensa. Dado e passado neste 5.° Destricto aos 17 de Agosto de 1835. Manoel Lucas dos Santos e Oliveira Escrivão o escrevi.

Rodolfo João Barata de Almeida.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 150.

Documentos Officiaes relativos á Provincia do Pará

ILLUST. e Excel. Snr. — He com o maior prazer que eu tenho a honra de me dirigir a V. Ex. não só para lhe testemunhar os meus respeitos, como para lhe dar os parabens pela acertada escolha que de V. Ex. tem feito para vice Prezidente desta Provincia. V. Ex. sem duvida estará ao facto dos dezástrozos sucessos que infelizmente tem sido levados a effeitos nesta Capital bem como saberá da chegada desta Fragata, e mais Navios para o fim de harmonizar os animos fazer reviver o Imperio da Ley, e garantir em toda a sua plenetude os direitos individuas aos pacificos habitantes desta Provincia porem como até hoje não estivesse concluida a apuração de votos pelos quaes V. Ex. foi elevado a vice Prezidente, eu me tenho visto supposto que com custo obrigade a contemporizar de alguma maneira com o Governo de facto que nesta Provincia achei a fim de evitar o derramamento de sangue Brazileiro, porem agora que já existe authoridade legal qual V. Ex. he ponho ás ordens de V. Ex. a força sob meu Commando, a fim de ser impossado na Prezidencia, e nella concervado, e respeitado esperando que V. Ex. ponha toda a força possivel em vir para esta Capital aonde desde já he pela Marinha reconhecido como legitima e unica authoridade desta Provincia.

Deos Guaree a V. Ex. Bordo da Fragata Imperatriz surta no Pará em 20 de Abril de 1835. — Illust. e Excel Snr. Angelo Costodio Correia, Vice Prezidente desta Provincia. — Pedro da Cunha, Commandante.

— Illusts. Snrs. = Nesta occazião parte para essa benemerita Villa o Hiate Mundurucú do qual he Commandante o 1.° Tenente Joze Francisco de Borges, que he o portador deste Officio: o fim da hida de tal Hiate he para conduzir o Excel. Snr. Vice Presidente desta Provincia o Dr. Angelo Custodio Correia, e dependendo o socego desta Capital bem como de toda a Provincia da brevidade do dito Excel. Snr. Prezidente: eu em nome da lei, da Nação Brazileira, e mesmo da humanidade, rogo a Vv. Ss. hajão de promover tal vinda na qual se sifrão os interessas da Patria. Certo de que Vv. Ss. já terão recebido meos Officios de 18, e 20 deste mez que confirmo eu não relatarei de novo o estado desta Cidade pelo qual se conhecerá evidentemente que a não vir para a Prezidencia de prompto aquelle que a lei manda a Provincia se irá submergir em um pelago de males, e a humanidade oprimida mal dirá os filhos da Patria em quem antolhavão o seu remedio.

Deos Guarde a Vv. Ss. Bordo da Fragata Imperatris Surta no Pará em 24 de Abril de 1835. — Illusts. Snrs. Prezidente e Membros da Camara Municipal da benemerita Villa de Cametá. --- Pedro da Cunha, Commandante.

CORRESPONDENCIAS.

SNRS. REDACTORES. — He o objecto que me leva hoje ao prelo, manifestar ao Publico o meio capcioso, com que pretende o Snr. Joze Maria da Cunha Guimarães inculcar-se meo credor na quantia de 476$236 rs.; e o nenhum direito com que se aprezenta em Juizo demandando-me pela referida quantia. Devendo eu a minha falicida Mãi 1:600$ rs fis-lhe em sua vida pagamento de 1:133$864 rs., pelo que lhe fiquei restando 476$236 rs.; agora que minha Mãi he falicida aparese o Snr. Joze Maria da Cunha Guimarães com hum credito meo do referido Saldo, o qual houve por cessão que lhe fez o Sargento-mor Francisco Gonçalves da Roxa que tãobem o houve por cessão que lhe fez minha Mana D. Roza Francisca da Camara por morte da dita minha Mãi; e como minha Mãi nada devesse á esses 2 mencionados cessionarios, e nem ella em sua vida fez cessão alguma, mas minha Irmã que lhes deve alguma couza; todavia não está authorizada a fazer semelhantes cessões, e maxime por não ser ella Inventariente, nem estar em posse dos bens, do Cazal, e mais porque minha Mãi tãobem me hera devedora da quantia de 850$ rs., e eu della tenha que herdar prezentemente he claro aos olhos vistos que falesce o inculcado direito que pretende ter sobre mim o cessionario Cunha Guimarães que de conloio com o cessionario Sargento-mor Gonçalves da Roxa querem na forma dos costumados embustes extorquir-me essa quantia. Por tanto Snrs. Redactores para desengano daquelles que me não conhesem, e me veem demandado por tão deminuta soma queirão fazer publicar estas linhas que lhe envia

O Seo assignante
Felis Joze da Camara Pimentel.

SNrs. Redactores—Como no seu periodico tem cabimento correspondencias d'interesse publico sirva-se a bem da umanidade inserir as seguintes linhas.» Um Sirurgião que mata de fome, querendo curar queimadura, e depois exije paga de *mãos cheiros*: que véda a aplicação de *sal-amoniaco* a um attacado de *epilepsia*: que encana um dedo deslocado: que manda para a eternidade uma mulher pejada, curando-a *d'idropsia no peito* (ou como quer que lhe chamem em Sirurgia): que quer curar um *bobão*, aplicando-lhe os medicamentos proprios para *intermitentes*, que como tal carecteriza a enfermidade; deve continuar a curar; digo, a matar e aleijar? Todos dirão que não, mas não o pensa assim o

Armusqe. »

O NECTAR DAS VARIEDADES!!

NAõ são certamente arrôjos, estrepitos, e mesmo armas, e mais façanhas corporaes, que formão as virtudes sociaes, e imortalisão o ente humano; são sim as virtudes moraes pertencentes ao Director da corpo humano. N'uma palavra, não são as corporaes, mais sim as intelectuaes, que tem em todos os tempos, épochas, e idades tornado inaceciveis, e impenetraveis ao poder do horroroso punhal da cruel Parca, os Socratis os Ciceros, os Azcredos, Coitinhos, e outros de excelças, e iguaes virtudes, cujos renomes escriptos em laminas d'ouro atrevessarão sem duvida a mais remóta posteridade! Taes são sem duvida as que o caraterisão, e me impoem o nobre dever de o colocar com uma acresolada Arestocracia na parte mas amena, e risonha do magnifico local, q' previamente hei destinado à habitação do assás pequeno numero dos meos amigos. Queira recomendar-me ao Snr. seo Mano, a quem conjuro tenha esta por sua se aprover a V. S. mostrar-lhe. Recomende-me a sua familia de quem sou sem rebuço, e Hipelbole

Venerador e Cr.°
Barrunto Almêja Pistolla.

ANNUNCIOS.

SAhio ôje o 2.° N.° da Cova da Onça. Vende-se nos lugares do costume sem a menor duvida.

☞ Sahio o 4.° N.° do Republicano Federativo. Vende-se nos lugares do costume jà annunciados.

AVIZOS PARTICULARES.

FAz-se saber ao publico que se vai proceder a partilhas dos bens do falescido Theodoro Ciro de Souza: a quem elle devedor for justifique perante o Inventario, pelo Cartorio do Magalhães.

☞ Joze Lourenço Paes de Souza annuncia ao respeitavel Publico que elle se propoem a ensignar particularmente a traduzir e fallar Francez do mez de Outubro em diante. As pessoas que se quizerem utilizar do seu prestimo podem se dirigir á casa n. 53 rua de S. Bento em Olinda.

☞ Preciza-se alugar uma casa terrea que tenha commodos para uma pequena familia, e que não exceda de 7 a 8$ em um dos dois Bairros S. Antonio, ou Boa-vista: quem a tiver annuncie, ou dirija-se defronte da torre de S. Pedro, que não tem sinos (principio da rua das Agoas verdes) casa de duas portas altas.

ADO

☞ Quem se quizer propor a ensinar a um pequeno as quatro especies de conta, e aperfeiçoar na escripta, vindo a casa, uma ou duas vezes ao dia, annuncie, por esta folha, para ser procurado, ou procure na rua da cadeia velha, no armazem n. 59.

☞ Quem annunciou no Diario de Quarta feira 19 do corrente ter para vender 6 cadeiras americanas um berço de jacarandá, e um bahu tudo uzado; declare sua morada para ser procurado.

☞ O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que João Antonio Ferreira caixeiro de Manoel Moreira da Costa Junior de sua venda cita na rua do Rozario larga fugio no dia 18 do corrente pelas 7 horas da noite deixando a chave da porta na mão de um caixeiro da mesma rua. Declara-se mais que a esta hora foi Sacramentado o mesmo Costa Junior pelo ferimento que sofreo de dois assacinos no mesmo dia a uma hora depois da meia noite. Declara-se mais que pessoa alguma pague ao mesmo Ferreira, pena de ser annulado qualquer recibo que appareça.

Antonio Machado Dias.

☞ Joze de Souza Pimentel e Raimundo Pinto de Abreu ambos socios em uma Taverna na rua do Rangel avizão aos Snrs. Negociantes do Trapixe e mais Senhores que lhe tem fiado as suas fazendas para a dita Taverna, hajão de apresentarem as suas contas correntes no prazo de 4 dias da data deste, para serem pagas.

☞ Quem annunciou no Diario de Quinta feira, querer comprar uma canoa que pegue duas ou trez caixas, dirija-se a rua do Queimado loja de fazendas de Joaquim Joze d'Oliveira a tractar com o mesmo.

☞ Aluga-se uma negra que saiba comprar na rua das 7 até 8 horas do dia, e das 6 e meia da tarde as 7 para uma casa de muito pequena familia, pagando-se-lhe 1$200 reis por mez: a quem convier este negocio annuncie por este Diario.

☞ Preciza-se de um caixeiro Portuguez para venda tendo pratica do mesmo negocio, e dando fiador a sua conducta: na rua do Livramento venda D. 3.

☞ Quem annunciou no Diario de Pernambuco N. 152, ter uma morada de casa no Poço da Panella para vender, queira dirigir-se ao Trapixe novo, ou annuncie melhor a sua moda, pois avista do annuncio que não foi possivel acertar-se com a casa annunciada.

☞ Precisa-se de um bom feitor para um sitio pequeno perto da praça: quem se achar nestas circunstancias de poder ser procure na rua das cruzes a casa D. 14 no primeiro andar que acharà com quem tractar.

☞ Alugão se um ou dois negros que entendão de padaria: quem os tiver dirija se a rua da Senzalla velha n. 31.

☞ O abaixo assignado tendo conseguido induccia moratoria da maior parte dos seus credores, e a que o menor numero naõ anuio, naõ tem podido trabalhar, nem cuidar no seu negocio porque o tempo, que para isto he preciso, está convertido nas demandas a que o anunciante tem d'acudir, nestas circunstancias opprimido recorre ao unico meio que lhe resta, e he entregar todos os seus bens a todos os seus credores, dezejando-lhes poupar, e a si, e a si, despezas judiciaes, por tudo isto roga aos mesmos Snrs. seus credores, hajaõ de comparecer em a casa de sua residencia na rua do Livramento D. 23 no dia 25 do corrente pelas 9 horas da manhã, para ahi entregar-lhes tudo quanto possue, e por hum rateio igualhar-se a sorte de todos a fim de que naõ fiquem huns pagos, e outros prejudicados, cessando por este meio tantas despezas judiciaes que se fazem, e ja se tem feito, e podendo assim cuidar o anunciante livremente na sua vida.

Manoel Antonio Poças.

☞ Precisa se de alugar uma casa terrea com quintal, no Bairro de Santo Antonio, e que o seu aluguel naõ exceda de seis mil reis mensaes: na rua do Collegio D. 9 1.º andar.

☞ Francisco Joze Ferreira da Silva avisa aos seus credores queiraõ apresentar suas contas para serem pagos das transações que tem tido com o mesmo até ao presente 20 de Agosto de 1835.

☞ Quem precisar de uma preta forra para ama de casa, dirija-se ao beco do Padré 1. sobrado a esquerda indo da rua do fogo.

ARREMATAÇÃO.

NO dia 6 de Setembro se hade arrematar em hasta publica 3 sobrados de uma casa por renda annual com fiador idoneo; cita no beco da Polé D. 5, e pelo Juizo do civel a quem mais der.

COMPRAS.

UMa obra de conjuraçoens de Cicero em 3, ou 4 volumes já em meio uzo: quem os tiver annuncie.

☞ Um cavallo que possa servir para carrinho: na esquina da pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ O acto de D. Ignez de Castro, com os tomos completos, e no caso que não o tenhão completos: que o tiver annuncie por esta folha.

LEILÃO.

FAz-se leilão de uma porção de Bertanhas de linho arruinadas por conta de quem pertencer no dia 22 do corrente pelas 10 horas da manhã na casa de Caetano Joze de Siqueira, rua da cadeia velha.

☞ Na rua da cruz n. 10 armazem de João Dawlley, faz-se leilão de uma porção de manteiga Ingleza, por conta e risco de quem pertencer, no dia sabbado 22 do corrente pelas 10 horas da manhã.

VENDAS.

PAra fora da Provincia uma escrava criola, mossa, e de boa figura, que sabe bem cosinhar, fazer pudins, engomar, e coser alguma couza: na rua d'Agoas verdes D 21.

☞ Pentes de telha de tartaruga: na mesma casa acima.

☞ Manifestação dos crimes e attentados commetidos pelos Jezuitas em todas as partes do mundo, desde a sua fundação ate a sua extincção em 2 volumes, obras completas de Camoens em 3 volumes, Orlando furioso, seguido de Orlando Amoozo, e da Historia do Principe Regeiro em 4 vol.. Gramatica Latina de Antonio Pereira em 1 volume, Manual do seguro Maritimo em 1 vol., Letras de cambio e conhecimentos em portuguez, e conhecimentos em Inglez: em casa de Ponchet Freres & Comp. rua Nova n. 5 e 6

☞ Vende se na commarca do Limoeiro os seguintes sitios: o sitio Bomsucesso com boa casa de vivenda, cacimba arvores de fructo, e terras boas de plantação a beira da estrada da passasunga muito bom lugar para negociar com algodão em caroco, e para descaroçar. No mesmo termo, o sitio Trez Lagoas com muito boas terras de algodão. No mesmo termo o sitio da Delfina a beira do rio. No mesmo termo o sitio Tamandoá com muito boa casa, boas terras de algodão, e assude. No Termo de Santo Antão o Engenho novo denominado S. Joze da Esperanca com boas terras de canas, e se pode fazer d'agoa: na rua da cadeia do Recife n. 10 a fallar com João Maria Seve.

☞ Um escravo de menos de 20 annos, optimo pescador do alto, e sabe trabalhar em agricultura: na travessa do Rozario na Botica de João Pereira, ou na loja de Manoel Joaquim da Silva.

☞ Bixas muito boas do Porto chegadas ultimamente, e verdadeiras pirolas da familia com o seu competente folheto em que ensina a maneira de as aplicar: na cidade de Olinda Botica de João Paulo Ferreira nos 4 cantos.

☞ Rapé Princeza da Bahia, e areia preta da Bahia a 1$280 a libra, cambraias de linho muito finas a 6$400, e cambraias transparente a 4$800 e 4$160: na esquina da pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Bixas boas por centos e a retalho por preço commodo: na Botica da rua dos Quarteis D. 3.

☞ Um carrinho de duas rodas, com todos os seus arreios: na coxeira Franceza da rua Nova.

☞ Saccas de superior arroz vermelho de alqueire de medida velha a 8$500 reis: no pateo do Carmo D. 3.

☞ Milho a 2$400 reis o alqueire da medida velha: na rua Direita venda D. 29.

☞ 5 até 6 xaprões de amarallo que estão na rua da praia: na rua de N. S. do Terço D. 13.

☞ Na padaria que tem a frente pintada de verde, na rua da Sanzalla velha, junto ao beco largo, continua-se a venda optimo pão, bolaxa, bolaxinha, e biscoitinhos, por moeda de cobre legal, seja ou não carimbada, ou a vales de pessoas particulares para serem recebidos nos fins dos mezes.

☞ Uma escrava mossa, de bonita figura, sabe lavar, engomar e cozer: em Fora de portas n. 180.

☞ Toalhas adamascadas com 6; 12 e 18 guardanapos, pano de linho, platilhas, Irlandas, cambraetas, brins entrançados, e bretanhas tanto de rollo, como de 6 varas, sendo tudo isto de linho puro; pinos de lãa de todas as cores mui finos, duraques de dita, Frankaelins de dita tambem de todas as cores, e panos de dita para cobrir mezas; vestidos de cambraia bordados, cambraia bordada, e liza, madapolõ a superiores, e chapeos de castor, assim como outras fazendas e por preço commodo: na rua da cadeia velha n. 51.

☞ Magnum Lexicon, Sallustio, Cicero de officio, e Horacio: na rua do Queimado, loja de ferragem nova, ao pé da do Capitão Servina.

☞ Cadeiras de arruar, chegadas proximamente da Cidade da Bahia, caixilios de sacada, e janelas de peito, portas e janelas, e outras varias madeiras velhas, tudo por preço commodo: em casa de Antonio Joze de Magalhães Bastos na rua do Queimado D. 15.

☞ Uma casa terrea no beco da bomba: no forte do Matos n. 7, se dirá quem he o vendedor.

NAVIOS A CARGA.

Para Genova.

SAhe com toda a brevidade a Polaca Sarda Constante, capitão Ramogrimo: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao seu consiguatario A. Schramm.

Para Montevideo.

☞ O Brigue Sardo Dido, Cap. Antonio Michelini, pertende seguir viagem até o fim do corrente mez de Agosto: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, para o que oferece excellentes commodos dirija-se ao consignatario L. A. Dubourcq.

PERDAS.

NO dia 18 do corrente desapareceo da rua da Santa cruz da Boa vista da porta da venda D. 80 uma cabra (bixo) toda pintada de branco e preto e tem as duas pontas furadas, e qualquer pessoa que della souber e a quizer restituir queira dirigir-se a mesma casa acima que será bem recompençado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio congo, baixo, e feio, representa 36 a 40 annos, e tem no beiço de sima uma pequena sicatriz. João cassange, baixo, refeito, muito ladino, e bem feito, representa 24 annos ou mais. Antonio da costa, bem feito do corpo, o beiço debaixo mais puxado do que o de cima, e com 15 annos. Julio, nação Angico, mas não é riscado, com 17 annos; todos fugidos em 1833 e 1834: os aprehendedores levem os a rua da cadeia do Recife sobrado n. 19.

☞ Domingas, de nação, representa 22 annos, de boa alturo, cheia do corpo, cara redonda, nariz chato, dentes limados, levou vestido de xita escura com saia preta, e pano, e tem uma marca azul no braço esquerdo, assim como tem o dedo minimo de um dos pés cortado; fugida no dia 17 do corrente, ella vendia fazendas não só por esta cidade, e seus arrebaldes, como na d'Olinda: os aprehenecdores levem-a a caza que fica defronte do beco do Assougue da Boa-vista que tem lampião a porta, que será recompensados.

☞ Jozefa, nação cabinda, 20 a 50 annos, tem os dedos dos pés cavalgados uns sobre os outros, tem no nariz um pano vermelho, e nas costas um signal de fogo de sua terra que faz a figura de V: os aprehendedores levem a a fora de portas a Luiz Gomes de Figueredo, junto ao sobrado do Constancio.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua		Hora da 1. preamar.	
24—Segunda	— 0 h. 6 m.		Manhã.
25—T:—	— 0 -- 54 »		
26—Q:—	— 1 -- 42 »		
27—Q:—	— 2 -- 30 »		
28—S:—	— 3 -- 18 »		
29—S:—	— 4 -- 6 »		
30—D:—	— 4 -- 54 »		

Navios entrados no dia 20.

GENOVA; 90 dias; B. Sardo Adiana, Cap. Luiz Mazino: diferentes generos: á A. Schramm. Passageiro--O Doutor Luiz de França Muniz Tavares.

DITA; 45 dias; B. Sardo S. Joze Fortuna, Cap. Semaens Sardi: alguns generos: á J. P. de Lemos. Passageiro--Herculano Alves da Silva, com sua familia.

BAHIA; 5 dias; B. de Guerra Inglez Rapid, Com. Paton.

Sahidos no mesmo dia.

ARACATI'; S. Beija Flor, M. Antonio Francisco Muniz: varios generos. Passageiros 9.

MACEIO'; Hiate Santo Antonio Flor do Brazil, M. Francisco Gonçalves: varios generos. Passageiros 9.

Pern. na Typ. do Diario 1835

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO